PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização de processo administrativo nº 128/2026, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso II, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BOLETINS ESCOLARES E MANUAIS DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	**Editora e Gráfica Quilombo LTDA**
Endereço	**Rua Presidente Juscelino, 281 Sala 01, Centro – Quilombo/SC**
CNPJ	**11.064.635/0001-79**

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de boletim escolar para Educação Infantil, incluindo montagem de arte e diagramação. Impressão em papel Offset 180g, tamanho 27x46 cm, impressão colorida 4x4 cores, acabamento com dois vincos. Arte final a ser definida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.	Und	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
02	Confecção de Manual do Bombeiro Mirim. Capa em papel 180g, impressão colorida 4x4 cores, tamanho aberto 155x435 mm. Miolo contendo 100 páginas, tamanho 150x230 mm, impressão colorida em papel 90g. Acabamento dobrado e grampeado com 2 grampos. Arte final a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.	Und	150	R$ 22,90	R$ 3.435,00
				Total	**R$ 5.275,00**

Valor total do objeto: **R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

2.2 Da execução do Objeto:

2.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer o objeto desta contratação, conforme especificações e proposta apresentada.

2.2.2 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como materiais, produtos, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas.

2.2.3 A execução ocorrerá de forma integral, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

2.2.4 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente.

2.2.6 Todas as despesas com produção, impressão, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

2.2.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos serviços fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias.

2.2.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços e demais despesas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

2.2.9 As condições dos serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços solicitados pelos respectivos responsáveis.

2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo boletins escolares para a Educação Infantil e manuais do Programa Bombeiro Mirim.

Os boletins escolares constituem instrumento pedagógico e administrativo indispensável para o registro do desenvolvimento da aprendizagem, acompanhamento da frequência escolar e comunicação das informações educacionais às famílias dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência da contratação anteriormente utilizada para o fornecimento desse material, bem como da necessidade de garantir a continuidade dos registros escolares e das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino.

Considerando que os boletins escolares seguem modelo padronizado adotado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária sua confecção conforme layout específico utilizado pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a uniformidade dos registros pedagógicos e administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Além disso, as unidades de Educação Infantil encontram-se em fase de encerramento do primeiro semestre letivo, período em que são realizados os registros de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.

Também faz-se necessária a aquisição de manuais destinados ao Programa Bombeiro Mirim, material pedagógico utilizado nas atividades educativas desenvolvidas em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Os manuais constituem ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação cidadã, prevenção de acidentes, desenvolvimento de valores sociais e disseminação de conhecimentos relacionados à segurança e proteção civil.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades de ensino e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
> *(...)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais, Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *(Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);*
> *E*
> *Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).*
> *(Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);*

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra devidamente instruída com Formalização de Demanda, justificativa da necessidade e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a **Editora e Gráfica Quilombo LTDA**, Pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.064.635/0001-79, estabelecida a Rua Presidente Juscelino, 281 Sala 01, Centro – Quilombo/SC.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 128/2026 – Dispensa de Licitação n. 22/2026, e número do Empenho**

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	33.90	30 - 1.500

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 Para a formação do preço estimado, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta com fornecedores locais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com a realidade mercadológica, cujos resultados demonstraram que o valor orçado está em consonância com os preços praticados no mercado.

a) A Administração adotou, como metodologia adequada ao caso concreto, além da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a pesquisa direta com fornecedor do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, selecionando empresa apta e atuante no segmento, de modo a assegurar que os valores obtidos reflitam a realidade de mercado para soluções com características equivalentes.

b) Assim, a metodologia empregada mostra-se compatível com a natureza do objeto e suficiente para demonstrar a adequação do valor estimado, não havendo prejuízo à economicidade, à razoabilidade ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 A pesquisa realizada junto ao PNCP e orçamento local apresentou os seguintes valores:

- Cotação 01: Item I – R$ 2,30 UND; Item II – R$ 22,90 UND.
- Cotação 02: Item I – R$ 2,467 UND; Item II – R$ 23,428 UND.
- Cotação 03: Item I – R$ 4,72 UND; Item II – R$ 53,00 UND.

7.4 Dentre os valores apresentados, adotou-se como referência o **menor preço obtido**, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que atende integralmente as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

7.5 Ressalta-se que o valor selecionado se mostra **compatível com os preços praticados no mercado**, não apresentando indícios de inexequibilidade, considerando que foi obtido a partir de fornecedores do ramo e dentro de um conjunto de propostas válidas e comparáveis.
7.6 Destaca-se, ainda que a adoção do critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.
7.7 Ademais, foram observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que o valor selecionado não compromete a viabilidade da execução contratual, tampouco resulta em sobrepreço.
7.8 Por fim, registra-se que toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
VIII – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, a capacidade técnica da empresa será aferida mediante a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e pela demonstração de condições para execução dos serviços de montagem de arte, diagramação, impressão e acabamento gráfico.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor foi realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a escolha da empresa foram considerados:

- Atuação no ramo de serviços gráficos;
- Capacidade técnica para execução dos serviços de montagem de arte, diagramação, impressão e acabamento gráfico;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida;
- Compatibilidade do valor apresentado com o objeto da contratação;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme consulta aos cadastros competentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura, equipamentos e recursos técnicos necessários para a execução direta do objeto, razão pela qual a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

As pesquisas realizadas junto ao PNCP, contratações públicas semelhantes e fornecedores do ramo gráfico demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, contemplando todas as etapas necessárias à confecção dos materiais. A escolha da proposta mais vantajosa observou o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, evidenciando que a proposta selecionada representa a opção mais vantajosa, segura e adequada às necessidades da Administração Pública.

Por fim, registra-se que todo o procedimento foi devidamente instruído e documentado, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada à emissão de Nota de empenho, a ser regido pelo art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Fiscalização da Contratação:

II - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Ivanete Bison.

10.3 Os responsáveis atuarão de forma coordenada, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município.

10.4 Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) A de realizar a montagem da arte e a diagramação dos materiais conforme as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) A de submeter a arte final à aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes da realização da impressão;

c) A de confeccionar os materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

d) A de utilizar materiais de primeira qualidade na execução do objeto contratual;

e) A de fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de impressão, acabamento ou fabricação;

f) A de responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com produção, impressão, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;

g) A de entregar o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação;

h) A de entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente;

i) A de corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de impressão, acabamento ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia;

j) A de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

k) A de garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto;
l) A de reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;
m)A de garantir a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;
n) A de iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;
o) A de zelar por todos os meios para que haja a completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;
p) A de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;
q) A de responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;
r) A de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação;
s) A de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho;
t) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários (Ferramentas, equipamentos e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto da presente contratação).
u) A de garantir a confidencialidade e a proteção de eventuais dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018 - LGPD);
v) A de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;
w)A de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais problemáticas;
x) A de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;
y) A de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5 São obrigações da **CONTRATANTE**
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
e) Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 24 de junho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.06.24 10:25:38 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal